



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 21 de Novembro de 2017 • Ano V • Nº 644

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 10.080/2017** - Resolve conceder licença sem vencimento pelo período de 2 anos, a servidora Melissa Mota Alcides
- **Portaria Nº 10.108/2017** - Resolve conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Sandra Cristina de Souza Alves
- **Portaria Nº 10.115/2017** - Conceder a cessão da servidora pública Municipal, Flávia Gomes Ramos Araújo, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo -SMS para Secretaria Municipal de Saúde de Maceió

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.080/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0428-016/2017, **RESOLVE** conceder **Licença sem Vencimento** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 112 da Lei Municipal nº 228/55 e art. 41 da CF/88, a servidora **MELISSA MOTA ALCIDES**, ocupante do cargo de Arquiteta, Símbolo CE-III, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo extensivo a data de 07.04.2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

- Republicada por incorreção

1-001110



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 10.108/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Processo nº 1010-035/2017 de 10.10.2017 e, em consonância com o Parecer PGM nº 111/2017, da lavra da Douta Procuradora Sheyla Ferraz de Menezes Farias, **RESOLVE** conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do previsto no art. 108, da Lei Municipal nº 228/1955, à servidora **SANDRA CRISTINA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Símbolo CE-II lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 03.08.2017, devendo ser pagos os seus vencimentos retidos de setembro e outubro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Figueira
PREFEITO

7/30/2017



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 10.115/2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0120.011/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, pertencente ao Quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO - SMS** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 01 de janeiro de 2018, em conformidade com o Convênio de n.º 016/2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e esta **MUNICIPALIDADE**:

SERVIDORA	MATRÍCULA N.º	CARGO
FLÁVIA GOMES RAMOS ARAÚJO	2328	BIOQUÍMICO

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo a cessão for renovada mediante publicação de nova Portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

/s/Em0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO - SMSP**.

Art. 4º - O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/s/Emil